



RESOLUÇÃO Nº AFAM-0015-100/21

O Presidente da Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e com base no Art.12 § 2º do Regimento Interno e no quadro constante do anexo 1 que define Categorias, Plano Individual (Extinto), Quantidade de UC e Valores de Contribuição,

RESOLVE;

A) Estabelecer o limite do valor dos Benefícios Assistenciais para os meses de (janeiro, fevereiro e março de 2022) em R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) mensais, para a cobertura dos benefícios requeridos e protocolados na AFAM, a partir de 01 de janeiro de 2022.

B) Publicar o quadro constante do anexo 2 que relaciona os Benefícios com as Categorias de associados e as respectivas Carências.

C) Fixar as condições a seguir especificadas, respeitados os prazos e as demais orientações regimentais exigidas para o requerimento desses benefícios, na seguinte conformidade:

D) CARTEIRA DE AUXÍLIOS:

Benefícios assistenciais concedidos aos associados, conforme quadro que segue:

VALORES DOS BENEFÍCIOS DA CARTEIRA DE AUXÍLIOS

CATEGORIA DE ASSOCIADO

Natureza do Auxílio	“A”	“B”	“C”
	Oficiais e Aspirantes a Oficial VC = R\$ 105,54	Subtenentes e Sargentos VC = R\$ 70,36	Alunos Oficiais, Cabos e Soldados VC = R\$ 35,18
NATALIDADE	26 VC = R\$ 2.744,04	26 VC = R\$ 1.829,36	26 VC = R\$ 914,68
ADOÇÃO	26 VC = R\$ 2.744,04	26 VC = R\$ 1.829,36	26 VC = R\$ 914,68
GUARDA DEFINITIVA	26 VC = R\$ 2.744,04	26 VC = R\$ 1.829,36	26 VC = R\$ 914,68
FUNERAL			
MORTE DO ASSOCIADO	30 VC = R\$ 3.166,20	30 VC = R\$ 2.110,80	30 VC = R\$ 1.055,40
MORTE DE DEPENDENTE	20 VC = R\$ 2.110,80	20 VC = R\$ 1.407,20	20 VC = R\$ 703,60
ACIDENTE PESSOAL - Incapacidade Temporária ATIVA	01 VC = R\$ 105,54 por dia – até o limite de 30(trinta) dias	01 VC = R\$ 70,36 por dia – até o limite de 30(trinta) dias	01 VC = R\$ 35,18 por dia – até o limite de 30(trinta) dias
ACIDENTE PESSOAL - Incapacidade Definitiva ATIVA	300 VC = R\$ 31.662,00	300 VC = R\$ 21.108,00	300 VC = R\$ 10.554,00
ACIDENTE PESSOAL - Morte ATIVA/INATIVO	200 VC = R\$ 21.108,00	200 VC = R\$ 14.072,00	200 VC = R\$ 7.036,00
EDUCAÇÃO AO EXCEPCIONAL	300 VC = R\$ 31.662,00	300 VC = R\$ 21.108,00	300 VC = R\$ 10.554,00

VALORES DOS BENEFÍCIOS DA CARTEIRA DE AUXÍLIOS – PLANO INDIVIDUAL (Extinto, Art. 31 do Regimento Interno)

Natureza do Auxílio	“A”	“B”	“C”
	Oficiais e Aspirantes a Oficial VC = R\$ 52,77	Subtenentes e Sargentos VC = R\$ 35,18	Alunos Oficiais, Cabos e Soldados VC = R\$ 17,59
NATALIDADE	26 VC = R\$ 1.372,02	26 VC = R\$ 914,68	26 VC = R\$ 457,34
ADOÇÃO	26 VC = R\$ 1.372,02	26 VC = R\$ 914,68	26 VC = R\$ 457,34
GUARDA DEFINITIVA	26 VC = R\$ 1.372,02	26 VC = R\$ 914,68	26 VC = R\$ 457,34
FUNERAL MORTE DO ASSOCIADO	30 VC = R\$ 1.583,10	30 VC = R\$ 1.055,40	30 VC = R\$ 527,70
ACIDENTE PESSOAL - Incapacidade Temporária ATIVA	01 VC = R\$ 52,77 por dia – até o limite de 30(trinta) dias	01 VC = R\$ 35,18 por dia – até o limite de 30(trinta) dias	01 VC = R\$ 17,59 por dia – até o limite de 30(trinta) dias
ACIDENTE PESSOAL - Incapacidade Definitiva ATIVA	300 VC = R\$ 15.831,00	300 VC = R\$ 10.554,00	300 VC = R\$ 5.277,00

E) CARTEIRA DE AMPAROS:

I) - AMPARO À SAÚDE.

1. PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:

Desde que o medicamento não conste na Relação de Medicamentos sem Subsídios (anexo 3);
O medicamento recém lançado no mercado deve ser analisado separadamente.

1.1. NA REDE FARMAFAM:

Conforme especificado na Resolução Conjunta nº AFAM/FARMAFAM – 002/13 de 26 de fevereiro de 2013.

1.2. FORA DAS REDES FARMAFAM ou da DROGARIA SÃO PAULO:

Reembolso das despesas via processo, para as Categorias “A”, “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), restrito às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da FARMAFAM ou da DROGARIA SÃO PAULO; 20% de ressarcimento, considerando a Tabela – Preço Mínimo ao Consumidor;

Validade da receita médica: até 12 (doze) meses, a partir da data da emissão;

Validade das Notas ou Cupons Fiscais: até 180 (cento e oitenta dias), a partir da data da emissão, desde que dentro do prazo de validade da receita médica;

Obs: Caso, eventualmente, a receita médica não esteja datada, será considerada a data da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal ou, ainda, do recibo de pagamento.

As Notas e/ou Cupons Fiscais referentes ao período mensal deverão ser encaminhados num mesmo pedido, com total das notas no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais);

Limite Mensal: 30 (trinta) UC.

2. PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS:

Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), na seguinte conformidade:

2.1. Concessão para cada associado ou dependente, restrito às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da AFAM ou rede credenciada, na base de 20% das despesas efetuadas, com limite mensal de 30(trinta) UC;

2.2. Concessão para cada associado ou dependente, na base de 10% dos gastos, com limite mensal de 20(vinte) UC, quando adquiridos em outros estabelecimentos situados nos municípios onde existem Unidades próprias da AFAM ou rede credenciada.

3. PARA AQUISIÇÃO DE LENTES CORRETIVAS E RESPECTIVAS ARMAÇÕES QUANDO FOR O CASO:

Reembolso das despesas via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), sendo 1 (um) benefício por ano civil, válido somente para lentes corretivas e respectivas armações quando for o caso, excluindo-se os óculos solares, na seguinte conformidade:

3.1. Concessão para cada associado ou dependente, restrito às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da AFAM ou rede credenciada, na base de 15% das despesas efetuadas, com limite de 10 (dez) UC;

3.2. Concessão para cada associado ou dependente, na base de 10% dos gastos, com limite de 10(dez) UC, quando adquiridos em outros estabelecimentos situados nos municípios onde existem Unidades próprias da AFAM ou rede credenciada.

4. PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE E ÓRTESE:

Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), na seguinte conformidade:

4.1. Concessão para cada associado ou dependente, na base de 20% das despesas efetuadas, com limite de 30 (trinta) UC, por ano civil.

5. PARA SESSÕES DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA:

5.1. Reembolso das despesas via processo para as categorias “A”, “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), restritos às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da AFAM ou por rede credenciada;

O benefício será concedido por até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, quando comprovada a necessidade;

Terá como base 01 (uma) UC por sessão, até o limite de:

a) Psicologia e Fonoaudiologia: 01 sessão por semana.

b) Fisioterapia: 08 sessões/mês.

OBS: As sessões excedidas no mês não poderão ser utilizadas ou compensadas em outros períodos.

5.2. Os associados e seus dependentes terão benefícios nos atendimentos psicológicos e fonoaudiólogos, tanto na Divisão de Atenção Psicossocial, quanto na rede credenciada, ficando a cargo do associado o valor de 01 (uma) UC por sessão.

5.3. As faltas injustificadas e sem aviso prévio nas sessões mencionadas no item 5.2 serão pagas pelo associado integralmente e sem qualquer subsídio, tendo em vista a AFAM, também, pagar integralmente aos profissionais. O valor do pagamento pelo associado, nessas condições, será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

5.4. *Avaliação Neuropsicológica*: Os associados terão direito à Avaliação Neuropsicológica realizada nas condições do item 5.2, ficando a cargo do associado o valor de 12 (doze) UC pela avaliação completa.

II) - AMPARO CALAMIDADE:

Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias “A” “B” e “C” na seguinte conformidade:

Até o limite de 75 VC, considerando-se os valores dos produtos danificados (móveis e utensílios indispensáveis à manutenção da vida normal da família), conforme pesquisa da AFAM;

Concessão de até 2 (dois) benefícios a cada período de 5(cinco) anos, contados a partir da primeira concessão.

III) - AMPARO PARA EDUCAÇÃO AO EXCEPCIONAL: (conforme Art. 32 do Regimento Interno)

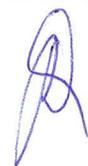
As despesas serão subsidiadas numa tabela de cálculo adicional e progressivo por dependente, conforme abaixo especificados respeitados os prazos e as demais condições regimentais estabelecidas para requerer o benefício:

a) Até R\$ 300,00: ressarcimento de 45%;

b) De R\$ 300,01 até R\$ 600,00: ressarcimento de 35%, que se adicionará ao percentual anteriores já calculados;

c) De R\$ 600,01 até R\$ 1000,00: ressarcimento de 30%, que se adicionará aos percentuais anteriores já calculados;

d) De R\$ 1000,01 até R\$ 2500,00: ressarcimento de 20%, que se adicionará aos percentuais anteriores já calculados;



e) De R\$ 2500,01 até R\$ 3000,00: ressarcimento de 5%, que se adicionará aos percentuais anteriores já calculados;

f) Para os gastos excedentes a R\$ 3000,01: não haverá nenhum percentual de ressarcimento a ser aplicado.

Quando ambos os pais do (a) excepcional forem associados, o benefício será concedido para apenas um deles.

F) COM REFERÊNCIA A OUTROS BENEFÍCIOS:

I) - ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

- Atendimento pessoal em todas as cidades onde a AFAM está localizada;
- Cobertura em todo o Estado de São Paulo por intermédio das unidades AFAM;
- Atuação nas áreas: Cível, Administrativa, Trabalhista e Criminal – Comum e Militar;
- Benefício extensivo aos dependentes e agregados do associado;
- Plantão jurídico, emergencial, 24 horas pelo telefone: (11) 8060-AFAM (o mesmo que (11) 8060-2326).

Observação: Carência de 6 (seis) meses, contados da data de filiação à AFAM, exceto no caso de pensionista que se filiar à AFAM em até 90 (noventa) dias contados da data do falecimento do(a) associado(a), situação em que não haverá qualquer carência para a utilização da Assistência Jurídica.

II) - PARCERIAS:

Visando complementar benefícios aos associados e seus dependentes, o setor de Parcerias tem como objetivo realizar parcerias com empresas e instituições para oferecer algum diferencial para os Associados AFAM.

Tipos de parcerias nas áreas de:

- Lazer;
- Ensino Superior;
- Ensino Infantil/Fundamental/Médio/Técnico;
- Cursos Livres;
- Escola de Idiomas;
- Saúde;
- Serviços;
- Academias;
- Óticas e
- Farmácias de Manipulação;

III) - COLÉGIO AFAM:

Educação Infantil/ Ensino Fundamental e Médio.

-Material didático de excelência: Sistema de Ensino POLIEDRO.

Instalações: O colégio é integrado por 15 salas de aula, dois laboratórios de informática (um exclusivo para a educação infantil), laboratórios de ciências, biblioteca, tatame para a prática de artes marciais, sala de dança, quadra poli esportiva coberta, refeitório para os alunos do período integral e pátios coberto e descoberto, além de ampla área de recreação para as crianças.

Os associados têm direito a desconto pontualidade que varia de 45,55% a 59,49% de desconto no valor da mensalidade de seu dependente, sendo 25% de subsídio da AFAM e a diferença considerada como desconto comercial da própria AFAM Educacional.

Observação: Carência de 12 (doze) meses, contados da data de filiação à AFAM.



IV) - AFAM EDUCACIONAL CURSOS, CONCURSOS E VESTIBULARES:

- Curso preparatório ao concurso de ingresso no Curso de Formação de Soldados da PMESP, (Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública);
- Curso preparatório ao concurso para promoção à graduação de Cabo PM (Extensivo);
- Curso preparatório ao concurso interno de seleção para o Curso de Formação de Sargento (Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública (Extensivo);
- Curso preparatório ao concurso de ingresso no Curso de Formação de Oficiais na Academia de Polícia Militar do Barro Branco – APMBB (Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública);
- Curso preparatório ao concurso interno de seleção no antigo CHQAOPM (Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policia Militar – CSTAPM);
- Bolsas especiais (subsídios) em até 25% para associados.

Observação: Carência de 6 (seis) meses, contados da data de filiação à AFAM.

G) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. PERDA DE DIREITOS A BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

O associado que deixar de contribuir mensalmente e/ou deixar de cumprir qualquer outro compromisso financeiro para com a Associação, perderá o direito à concessão de qualquer benefício assistencial, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 7º do Estatuto Social.

2. INADIMPLÊNCIA.

O associado inadimplente com a contribuição mensal e/ou com outro débito de qualquer natureza, caso não salde a dívida com a devida correção monetária, poderá ser submetido a processo administrativo regular, nos termos do parágrafo único do artigo 5º do Estatuto da Associação.

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.

ROBERTO ALLEGRETTI
Cel PM – Presidente da Diretoria



- Anexos: 1. Categorias, Plano Individual (Extinto), Quantidades de UC, Valores de Contribuição e demais informações.
2. Abrangência e carência de Benefícios.
3. Relação de Medicamentos sem Subsídios.

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO N° AFAM-0015-100/21 de 30Dez21.

1. Categorias, Plano Individual (Extinto), Quantidade de UC e Valores de Contribuição:

CATEGORIAS – PLANO INDIVIDUAL (Extinto), QUANTIDADE DE UC E VALOR DE CONTRIBUIÇÃO (UC = 2,733% padrão do Soldado de 2ª Classe dos Militares do Estado de São Paulo = R\$ 35,18)							
	CATEGORIAS			PLANO INDIVIDUAL (Extinto)			
	“A” -Oficiais -Aspirantes a Oficial	“B” -Subten -Sargentos	“C” -Al. Of. -Cabos -Soldados	“A” -Oficiais -Aspirantes a Oficial	“B” -Subten. -Sargentos	“C” -Al. Of. -Cabos -Soldados	“D” -PM; -Pensionistas; -Serv.Públicos; -Agregados -
Quantidade de UC	3	2	1	1,5	1	0,5	0,7
Valor de Contribuição VC-	R\$ 105,54	R\$ 70,36	R\$ 35,18	R\$ 52,77	R\$ 35,18	R\$ 17,59	R\$ 24,63

Obs: A Resolução n° AFAM-0015-100/19 de 27Dez19, estabeleceu limite e Valor da Unidade de Contribuição (UC) fixando o Valor de Contribuição (VC) dos associados, a contar de 01 de janeiro de 2020.

ANEXO 2: RESOLUÇÃO Nº AFAM-0015-100/21 de 30Dez21

BENEFÍCIOS		ABRANGÊNCIA (CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS)			CARÊNCIA A – De 9 meses, a contar da data de filiação; B – De 6 meses, a contar da data de filiação*; C – Sem carência (a contar da data da efetiva filiação); e D – De 12 meses, a contar da data de filiação.		
		Categorias		Categoria "D" e Agregado	Categorias		
		"A", "B" "C"	PLANO INDIVIDUAL (Extinto)	PLANO INDIVIDUAL (Extinto)	"A", "B" e "C"		
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CARTEIRA DE AUXÍLIOS	Auxílio Natalidade	X	X		A	
		Adoção	X	X		A	
		Guarda Definitiva	X	X		A	
		Auxílio Funeral	X	X		C	
		Inc. Física Temporária (PM Ativo)	X	X		C	
		Inc. Física Definitiva (PM Ativo)	X	X		C	
		Morte Acidental (PM Ativo/Inativo)	X			C	
		Educação ao Excepcional	X			A	
	CARTEIRA DE AMPAROS	Amparo à Saúde	Aquisição de Medicamentos nas redes FARMAFAM ou da DROGARIA SÃO PAULO	X	X	X	C
			Fora das Redes FARMAFAM ou da DROGARIA SÃO PAULO (p/ reembolso)	X	X		A
			Medicamentos Manipulados (só fora da rede de reembolso)	X	X		A
			Aquisição de Lentes Corretivas nas Conveniadas	X	X	X	C
			Lentes Corretivas e Armações (p/reembolso)	X	X		A
			Próteses e Órteses	X	X		A
			Sessões de Psicologia / Fonoaudiologia na Divisão AFAM e na Rede Conveniada.	X	X	X	C
			Sessões de Psicologia / Fonoaudiologia fora da Rede AFAM (p/ Reembolso)	X	X		A
			Avaliação Neuropsicológica	X	X	X	C
			Sessões de Fisioterapia (p/ Reembolso)	X	X		A
			Amparo Calamidade	X			C
OUTROS BENEFÍCIOS		Assistência Jurídica	X	X	X	B	
		Parcerias	X	X	X	C	
	AFAM EDUCACIONAL	Colégio São Miguel	X	X	X	D	
		Cursos, Concursos e Vestibulares	X	X	X	B	

* O período de carência previsto na letra "B" não se aplica no caso de pensionista que se filiar à AFAM em até 90 (noventa) dias após o falecimento do(a) associado(a).